



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,
INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Superintendência de Recursos Hídricos

PORTARIA N° 164/2019 - SRH

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual 12.603 de 07 de abril de 1.995, da Portaria SEMARH nº071 de 10/05/2012 e do que consta o Processo nº **2556/2017 - 185, RESOLVE:**

Art. 1º - Outorgar, a **AGROFAVA CEREAIS EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA**, CPF/CNPJ N°: **03.867.306/0001-38**, até **06 de fevereiro de 2031**, o uso das águas estaduais localizado na(s) propriedade(s) no(s) município(s) de **Campo Alegre de Goiás**, Estado de Goiás, conforme abaixo relacionado:

Manancial	Ribeirão Imburuçu
Coordenadas geográficas do Barramento (Datum SIRGAS 2000)	LT: -17°26'10,35"/LG: -47°46'2,42"
Finalidade	Atender a sete equipamentos de irrigações (Processos: 8339-2017, 8340-2017, 8341-2017, 8342-2017, 8344-2017, 8345-2017 e 2017),
Finalidade	Atender a um Sistema de Bombeamento (Processo 5208-2017), este que suprirá a demanda de sete equipamentos de irrigação (Processos: 5204-2017, 5205-2017, 5206-2017, 5209-2017, 5207-2017, 5210-2010, 5211-2017)
Volume Útil	5.509.711,56 m³
Características do barramento Área inundada	697.699,24 m²
Vazão regularizada	584,80 l/s
Vazões Captadas (Barragem)	927,77 l/s
Vazões Captadas (Barragem)	33,72 l/s
Vazões Captadas (Barragem)	96,00 l/s
Vazões Captadas (Barragem)	105,41 l/s
Vazões Captadas (Barragem)	73,30 l/s
Vazões Captadas (Barragem)	191,75 l/s
Vazões Captadas (Barragem)	85,11 l/s
Vazões Captadas (Barragem)	186,19 l/s
Sistema de descarga de fundo do barramento Tipo	Ferro Fundido com Registro,
Sistema de descarga de fundo do barramento Dimensões (diâmetro)	500,00 mm
Sistema de descarga de fundo do barramento Cota de fundo	828,615 m
Situação do uso	Em Projeto
Características do barramento	Barragem de regularização de vazão
Características do barramento 	5.522.101,65 m³



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,
INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Superintendência de Recursos Hídricos

Volume Acumulado	
Número do registro no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos (CNARH)	297358
Altura do Talude	21,50 m

Parágrafo Único - Todas as obras, projetos e estudos hidrológicos desta concessão são de responsabilidade do usuário requerente/responsável(eis) técnico(s) e deverão ser executadas, com prazo final até **06 de fevereiro de 2021**, para consolidação deste ato, sob pena de revogação, conforme previsto no Processo acima mencionado.

Art. 2º - Fica o(s) outorgado(s) obrigado a:

I. Manter o uso em perfeitas condições de estabilidade e segurança, respondendo pelos danos a que der causa, em relação ao meio ambiente e a terceiros;

II. Responder, civilmente e criminalmente, por danos causados à vida, à saúde e ao meio ambiente, bem como do uso inadequado que vier a fazer da outorga solicitada;

III. Responder por todos os encargos relativos à execução dos serviços e obras necessários à efetivação do uso, inclusive para a adequação da qualidade da água conforme Portaria MS nº 2.914, de 12-12-2011 e Resolução CONAMA nº 357/2005, bem como nos casos de alteração, modificação ou adaptação dos sistemas que, a critério da SECIMA, venham a ser exigidos, em função do interesse público ou social;

IV. Verificar, junto aos órgãos competentes, a necessidade de obtenção de outras licenças e autorizações para a atividade, bem como atender a todas as normatizações pertinentes;

V. Comprovar por meio de relatório fotográfico a conclusão das obras do barramento e a instalação/funcionamento do sistema de descarga de fundo segundo as especificações técnicas do projeto. O relatório fotográfico deve ser acompanhado de ART junto ao órgão competente;

VI.

Não realizar nenhuma captação sem a devida outorga do direito de uso de água;

VII. Manter regularizada uma vazão mínima de 584,8 L/s a jusante do barramento, sem interrupções;

VIII. Promover a conservação e recomposição das APPs em torno do barramento e nas nascentes dentro da propriedade, seguindo as diretrizes dispostas na lei federal nº 12.651/2012, decreto federal nº 7.830/2012 e 8.235/2014, lei estadual nº 18.104/2013, além das condicionantes impostas no licenciamento ambiental específico;

Art. 3º - A outorga prevista no caput do Art. 1º teve por estudo a caracterização hídrica e o projeto da barragem realizados pelo Engenheiro Agrícola Wellington de Paiva Almeida Crea 39360/D-MG, o qual tornar-se Responsável Técnico perante o Governo do Estado de Goiás, nos termos das Anotações de Responsabilidade Técnica.

Art. 4º - Esta portaria concede apenas a outorga para o direito de uso dos recursos hídricos, considerando a disponibilidade e o comprometimento hídrico do local. Não trata-se portanto de autorização para implantação ou funcionamento da intervenção. A realização de qualquer tipo de obra, tais como escavação,



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,
INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Superintendência de Recursos Hídricos

terraplenagem, construção de estruturas, desmatamentos e outros, deve possuir o devido licenciamento ambiental junto aos órgãos competentes.

Art. 5º - A não observância ao estabelecido neste ato, poderá caracterizar o usuário como infrator com a consequente aplicação das penalidades previstas em Lei.

Art. 6º - Esta Portaria poderá ser revogada, sem que caiba indenização a qualquer título, além dos casos gerais, nos seguintes casos especiais:

I. Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos tornarem necessárias adequações dos sistemas outorgados;

II. Na hipótese de infringência das disposições relativas à legislação pertinente;

III. Da constatação de discrepâncias entre os projetos apresentados e as os usos efetivamente implementados;

IV. Do descumprimento das especificações desta Portaria.

Art. 7º - Esta Portaria de outorga, mantidas todas as condições expressas no respectivo ato, poderá ter sua renovação requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de seu vencimento, sujeita a nova análise de viabilidade hídrica.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário e resguardadas as modificações de legislações posteriores.

C U M P R A - S E.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, em Goiânia, aos **06** dias do mês de **fevereiro** de **2019**.

Documento assinado digitalmente.

DIOGO LOURENÇO SEGATTI
Superintendente de Recursos Hídricos